ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.172/2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, terreno urbano, de propriedade da Empresa Transfrios – Transporte de Frios Ltda, com área de 9.324,00 m2 (nove mil, trezentos e vinte e vinte e quatro metros), situado nesta Cidade, matriculado sob o nº 2.973, às fls 001, do livro 002 do RGI do 5º Ofício da Comarca da Capital, com os seguintes limites e confrontações: frente ao Nordeste, medindo 126,00m do marco nº 01 ao marco nº 02, confrontando com a Av. Espírito Santo; fundos ao Sudeste, medindo 126,00m, do marco nº 03 ao marco nº 04, confrontando com a

Av. Minas Gerais; lado direito, ao Nordeste, medindo 74,00m, do marco nº 02 ao marco nº 03, confrontando com a rua sem denominação; lado esquerdo, ao Sudeste, medindo 74,00m, do marco nº 04 ao marco 01, confrontando com a rua Sergipe.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da rubrica 03.07.02.2020 – 4210 – Aquisição de Imóveis da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 09 de maio de 2.000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal